



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 931 - SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2012

## LEIS

### LEI Nº 7.219, de 04 de maio de 2012.

Altera a redação do art. 1º da Lei municipal 2.513, de 19 de maio de 1991, que reconhece de utilidade pública a Associação Joinvillense de Obras Sociais - AJOS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei municipal 2.513, de 19 de maio de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Joinvillense de Organizações Sociais - AJOS, entidade sem fins lucrativos com sede e foro nesta cidade.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.220, de 04 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), acrescidos dos eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.334.0021.2.001060	Qualificação, Gestão e Inclusão Produtiva - SAS	0.1.53	479	3.3.3.90	375.000,00
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.334.0021.2.001060	Qualificação, Gestão e Inclusão Produtiva - SAS	0.1.53	480	3.4.4.90	225.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>600.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio MTE/SENAES nº 765248/2001- 00028/2011, que entre si celebram o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária e a Prefeitura Municipal de Joinville/ Secretaria de Assistência Social - SAS, com o objetivo de proporcionar aos trabalhadores de material reciclável de Joinville, a possibilidade de organização e melhoria nas condições de trabalho.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.221, de 10 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a revogar a doação de área de terra por perda de finalidade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a doação de uma área de terra contendo 625,68m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e cinco vírgula, sessenta e oito metros quadrados), matriculada sob nº 29.932, na 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.222, de 10 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, no valor de R\$ 171.620,23 (cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos), na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidades de Aplicação	VALOR
37.01	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC	14.122.0001.2.0012.00	Manutenção dos Processos Administrativos - FMDC	0.6.00	3.3.3.90	70.000,00
37.01	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC	14.122.0001.2.0012.00	Manutenção dos Processos Administrativos - FMDC	0.6.00	3.4.4.90	101.620,23
<b>TOTAL</b>						<b>171.620,23</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.223, de 10 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.604,11 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.6.00	3.3.3.90	650.604,11
<b>TOTAL</b>						<b>650.604,11</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.224, de 10 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, no valor de R\$ 1.100.694,64 (um milhão, cem mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.01172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.3.3.50	240.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.01172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.4.4.50	160.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.01172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.3.3.90	527.404,51
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.01172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.4.4.90	20.500,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0024.2.01175	Democratização do Acesso aos Bens e Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.3.3.90	152.790,13
<b>TOTAL</b>						<b>1.100.694,64</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## LEI Nº 7.225, de 10 de maio de 2012.

Dá nova redação ao § 5º do art. 4º, ao inciso I do art. 5º, ao § 1º do art. 7º, ao art. 29 e ao art. 30, caput, transforma o § 1º em parágrafo único e revoga o § 2º do art. 30, e acrescenta o § 6º ao art. 4º, todos da Lei nº 3282, de 8 de abril de 1996, que dispõe sobre o serviço de táxi no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O § 5º do art. 4º da Lei nº 3282, de 8 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A transferência de que trata o parágrafo anterior, facultada aos permissionários já cadastrados, que exerçam a atividade há mais de 3 (três) anos, será motivada mediante requerimento fundamentado, justificado e comprovado, e somente será outorgada a motorista profissional autônomo devidamente cadastrado na condição de “condutor colaborador”, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do art. 11 da presente lei, há mais de 2 (dois) anos, e desde que atendidos os demais requisitos da presente lei e, permitida, exclusivamente, nos casos de:

(...)”

Art. 2º O inciso I do art. 5º da Lei nº 3.282, de 8 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – a motorista profissional autônomo devidamente inscrito no Cadastro de Condutores, proprietário do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi;

(...)”

Art. 3º O § 1º do art. 7º da Lei nº 3.282, de 8 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Para a realização de licitação para a exploração do Serviço de Táxi no Município, o Executivo observará, além do estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes critérios de avaliação:

I - habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário;

III - veículo com as características exigidas pela autoridade competente;

IV - certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço;

V - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

VI - certidão expedida pelo cartório distribuidor dos feitos criminais das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.”

Art. 4º O art. 29 da Lei nº 3.282, de 8 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A fiscalização do Serviço de Táxi será exercida por fiscais de transportes do órgão competente do Município.”

Art. 5º O art. 30, caput, da Lei nº 3.282, de 8 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Os fiscais, no exercício da fiscalização, lavrarão a correspondente Notificação e/ou o Auto de Infração para formalizar a ocorrência de irregularidade ou de ilegalidade constatada no âmbito da prestação do serviço de táxi.”

Art. 6º O § 1º do art. 30 da Lei nº 3.282, de 8 de abril de 1996, é transformado em parágrafo único e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Lavrada a Notificação ou o Auto de Infração, será entregue cópia ao permissionário que, em caso de recusa de recebimento, deverá o fiscal lavrar certidão a respeito, no uso de sua fé pública e sob as penas da lei.”

Art. 7º Ficam revogados o art. 8º e o § 2º do art. 30, ambos da Lei nº 3.282, de 8 de abril de 1996.

Art. 8º Acrescenta o § 6º ao art. 4º da Lei nº 3.282, de 8 de abril de 1996, com a seguinte redação:

“§ 6º Fica vedada a transferência das permissões para os Motoristas Profissionais Autônomos e Cooperativas de Motoristas Profissionais Autônomos com Termos de Permissão outorgados por processos licitatórios posteriores à data da publicação desta lei.”

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Ariel Arno Pizzolatti**  
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

## LEIS COMPLEMENTARES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 375, de 07 de maio de 2012.

**Altera o Anexo IV – Quadro de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos - da Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010, que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 27 de 27 de março de 1996, que atualiza as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo de Joinville e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Observação (23) do Anexo IV - Quadro de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos - da Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Obs (23) – Gabarito máximo de dois (02) pavimentos nas ruas Conselheiro Arp, permitido somente os Usos R1 – R2.1 – CR – C1.2 – C2.1 – C2.3 – S1.1 – S1.2 – S2.2 – E1.1, gabarito máximo de dois (02) pavimentos na rua Araranguá, no trecho compreendido entre as ruas Blumenau e Jaraguá, permitido somente os Usos R1 – R2.1 – CR – C1.2 – C2.1 – C2.3 – S1.1 – S1.2 – S2.2 – S2.3 – E1.1 e gabarito máximo de dois (02) pavimentos na rua Lages, no trecho compreendido entre as ruas Blumenau e Conselho Arp e na Marechal Deodoro, no trecho compreendido entre as ruas Blumenau e Conselheiro Arp permitido somente os Usos R1 – R2.1 – CR – C1.2 – C2.1 – C2.3 – S1.1 – S1.2 – S2.2 – S2.4 - E1.1.

(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

## CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

### Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 074/2011/SEPLAN-CV. **Partícipes:** Município de Joinville e com interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Opção de Vida para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos. **Objeto:** Este Aditivo tem por finalidade alterar a Clausula Sétima – Da Prestação de Contas, do Convênio nº 074/2011/SEPLAN-CV. **Vigência:** Este Aditivo passa a vigorar a partir da data da publicação do Extrato do Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 08 de maio de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município.

EXTRATO  
RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio firmado em 13/12/06, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, comunica o encerramento da cedência ao Tribunal Regional Eleitoral – 96ª Zona Eleitoral, do servidor Wilmar Brittes, matrícula nº 9.320, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas – Outros Órgãos, a partir de 31/03/2012. Data: Joinville, 25 de abril de 2012. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município.

EXTRATO  
RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Decreto nº 17.928, firmado em 29/6/2011, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, comunica o encerramento da cedência ao Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, do servidor Gilberto Carlos Macedo, matrícula nº 40.633, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 05/10/2011. Data: Joinville, 05 de outubro de 2011. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município.

**Município de Joinville.**  
**Extrato Cessão de Servidor.**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Gestão de Pessoas, cede ao Estado de Santa Catarina/ Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, por força do Convênio nº 054/2011/SEPLAN-CV, o servidor Gilberto Carlos Macedo, matrícula nº 40.633, lotado na Secretaria de Saúde, no período 06/10/2011 a 31/12/2012. Data: Joinville, 06 de outubro de 2011. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município e Renato Almeida Couto de Castro, pelo Hospital.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2012

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Ges-

tão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Fundação Municipal de Meio Ambiente, com sede a Rua Otto Boehm, nº 100, Bairro Centro em Joinville - SC, doravante denominada Fundema, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Eni José Voltolini.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art.38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede à Fundema a servidora **Samara Perfeito Nunes**, matrícula 38.438, lotada na Fundação Municipal de Meio Ambiente, no exercício do cargo de Contadora;

a Fundema, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Fundema;

o período de cessão da servidora terá início a partir de **08.12.2011** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville 26 de janeiro de 2012.

**Carlito Merss,** **Márcia Streit,**  
Prefeito Municipal. Secretária de Gestão de Pessoas.

**Eni José Voltolini,**

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 67/2011.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a intervenção da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit e da Secretaria da Saúde, na pessoa de seu titular, Srª. Antônia Maria Grigol, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 3ª Vara da Fazenda, com sede na Av. Hermann August Lepper, 980 – Bairro Saguauçu, em Joinville-SC, representado pelo Juiz Substituto Dr. Frederico Andrade Siegel, doravante denominado TJSC/3ª Vara, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Termo Aditivo ao Convênio Nº 60/2006.001, firmado em 4/12/11, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TJSC/3ª Vara, a servidora Beatriz Marina Eger, matrícula nº 22.113-9, lotada na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Pedagoga;

o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TJSC/3ª Vara;

o período de cessão da servidora terá início a partir de 05/12/2011 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 08 de março de 2012.

**Carlito Merss,** **Juiz Dr. Frederico Andrade Siegel,**  
Prefeito Municipal. Substituto da 3ª Vara da Fazenda/TJ.

**Márcia Streit,** **Antônia Maria Grigol,**  
Secretária de Gestão de Pessoas Secretária da Saúde.

Testemunhas:.....

**Vanessa Feder,** **Maria Pereira**  
Gerente da Unidade de Coordenadora da Área de  
Administração das Políticas de Pessoal Registro Funcional

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 006/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a intervenção da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária Interina, Ester Madalena Bento, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Juiz Drº Gustavo Henrique Aracheski, doravante denominado TRE/96ª, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/06, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TRE/96ª a servidora Arlette Senna de Souza, matrícula nº 23.734, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96ª;

o período de cessão da servidora terá início a partir de 01/03/2012 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 01 de março de 2012.

**Carlito Merss,**  
Prefeito Municipal.

**Juiz Drº. Gustavo Henrique Aracheski,**  
da 96ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

**Ester Madalena Bento,**  
Secretária de Gestão de Pessoas  
Interina.

**Marcos Aurélio Fernandes,**  
Secretário de Educação.

Testemunhas:

**Vanessa Feder,** **Maria Pereira,**  
Gerente da Unidade de Coordenadora da Área de  
Administração das Políticas de Registro Funcional  
Pessoal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 010/2012

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Fundação Municipal de Meio Ambiente, com sede a Rua Otto Boehm, nº 100, Bairro Centro em Joinville - SC, doravante denominada Fundema, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Eni José Voltolini.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art.38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede à Fundema o servidor **Wilibaldo de Souza**, matrícula 21.799, lotado na Fundação Municipal de Meio Ambiente, no exercício do cargo de Engenheiro Florestal;

a **Fundema**, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;

o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Fundema;

o período de cessão do servidor terá início a partir de **16/01/2012** até **31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville 22 de Março de 2012.

**Carlito Merss,** **Márcia Streit,**  
Prefeito Municipal. Secretária de Gestão de Pessoas.

**Eni José Voltolini,**

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 011/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, com a intervenção da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Márcia Streit, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville com sede à Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - Joinville-SC, doravante denominada IPPUJ, representada pela sua Diretora Presidente Sra. Roberta Noroschny Schiessl.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266 de 05 de abril de 2008, art. 38 inciso I e mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede ao IPPUJ o servidor **Cleomar Portes Carvalho**, matrícula nº **23.722**, lotado na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, no exercício do cargo de Agente Administrativo;  
o IPPUJ, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;  
o Município/ Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao IPPUJ;  
o período de cessão do servidor terá início a partir de **01.03.2012** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;  
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;  
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 22 de março de 2012.

**Carlito Merss**,  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Roberta Noroschny Schiessl**,  
Diretora Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 015/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a intervenção da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado Município/Secretaria e a Fundação Cultural de Joinville, com sede na Avenida José Vieira nº 315, bairro América, em Joinville - SC, doravante denominada Fundação Cultural, representada pelo seu Diretor Presidente Silvestre Ferreira.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/Secretaria cede a Fundação Cultural, a servidora Rosane Guedes da Roza, matrícula nº 37.026, lotada na Fundação Cultural de Joinville, no exercício do cargo de Agente Administrativo;  
a Fundação Cultural responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;  
o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Fundação Cultural;  
o período de cessão da servidora terá início a partir de 16/04/2012 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;  
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;  
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 24 de abril de 2012.

**Carlito Merss**,  
Prefeito Municipal.

**Márcia Streit**,  
Secretária de Gestão de Pessoas.

**Silvestre Ferreira**,  
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Joinville.

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 010/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Marcia Streit, e o Senado Federal com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, representado neste ato pela Diretora-Geral do Senado, Srª Doris Marize Romariz Peixoto.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 31/03/2012 o Termo de Cessão firmado em 24/02/2011, relativo ao servidor João Maria Moreira.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 24 de abril de 2012

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Doris Marize Romariz Peixoto**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Ariel Arno Pizzolatti**,  
Secretário de Infraestrutura Urbana.

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 005/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Márcia Streit, e a Secretaria de Estado da Educação, com Sede à rua João Pinto nº 111, Bairro Centro, Florianópolis /SC, representada pelo seu Secretário Sr. Eduardo Deschamps.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 29/02/2012 o Termo de Cessão firmado em 25/01/2011, relativo ao servidor Vanderlei Scholtz.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 22 de março de 2012

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Eduardo Deschamps**  
Secretário de Estado da Educação

**Valderi Ferreira da Silva**,  
Secretário do Gabinete do Prefeito - Interino e Cumulativo

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 006/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas,

Sra. Marcia Streit, e a Secretaria de Estado da Educação, com Sede à rua João Pinto nº 111, Bairro Centro, Florianópolis /SC, representada pelo seu Secretário Sr. Eduardo Deschamps.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 31/03/2012 o Termo de Cessão firmado em 01/03/2011, relativo à servidora Silvia Cristina Bello.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 22 de março de 2012

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Eduardo Deschamps**  
Secretário Estadual de Educação

**Antonia Maria Grigoli**  
Secretária da Saúde

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 008/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Márcia Streit, e a Secretaria de Estado da Educação, com Sede à rua João Pinto nº 111, Bairro Centro, Florianópolis /SC, representada pelo seu Secretário Sr. Eduardo Deschamps.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 29/02/2012 o Termo de Cessão firmado em 04/01/2011, relativo ao servidor Benhur Antonio da Cruz de Lima.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 22 de março de 2012

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Eduardo Deschamps**  
Secretário de Estado da Educação

**Rosimeri Comandoli**  
Secretária de Comunicação

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 008/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Marcia Streit, e a Câmara de Vereadores de Joinville, com Sede à Rua Hermann August Lepper 1.100 Bairro Saguçu em Joinville-SC, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Odir Nunes da Silva.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 04/04/2012 o Termo de Cessão firmado em 06/01/2011, relativo ao servidor Hilário Wandresee.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão,

são, em três vias de igual teor.

Joinville 09 de Abril de 2012

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Odír Nunes da Silva**  
Diretor – Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Vanessa da Rosa**  
Secretária de Educação

RESCISÃO DE TERMO DE  
CESSÃO DE SERVIDOR – 009/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Márcia Streit, e o Instituto de Metrologia de Santa Catarina, com Sede à rua do Iano 1791 – Nossa Senhora do Rosário São Jose /SC, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Luiz Carlos Silva

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 08/04/2012 o Termo de Cessão firmado em 04/01/2011, relativo ao servidor Paulo Renato Vecchietti.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 09 de Abril de 2012

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Ariel Arno Pizzolatti**  
Secretario de Infra - Estrutura Urbana

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Luiz Carlos Silva**  
Presidente do Imetro/SC

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 013/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Juiz Drº Gustavo Henrique Aracheski, doravante denominado TRE/96ª, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/06, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TRE/96ª o servidora Sonia Sueli Dias Simão, matrícula nº 25.013, lotada na Secretaria de Administração, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município/Secretaria assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96ª;

o período de cessão da servidora terá início a partir de 24/04/2012 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não

puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 29 de março de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal.

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas.

Testemunhas:

**Vanessa Feder**  
Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal

**Juiz Drº. Gustavo Henrique Aracheski**  
da 96ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

**Marcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

**Maria Pereira**  
de Coordenadora da Área de Registro Funcional

## DECRETOS

### DECRETO Nº 18.939, de 16 de abril de 2012.

Nomeia membros para integrar o Conselho de Desenvolvimento de Joinville – DESENVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em consonância com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.638, de 5 de setembro de 2002.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho de Desenvolvimento de Joinville DESENVILLE, para o exercício 2012/2013, os seguintes membros:

- I - Ingo Doubrawa;
- II - Heleny Mendonça Meister;
- III - Ninfa Waltero König;
- IV - Oswaldo Moreira Douat;
- V - Ovandi Rosenstock;
- VI - Volnei Francisco Batista
- VII - Tito Livio Lermen;
- VIII - Moacir Gervásio Thomazi;
- IX - Eni José Voltolini;
- X - Airton Bonet;
- XI - Sandra Aparecida Furlan;
- XII - Paulo Ivo Koentropp;
- XIII - Jonas Tilp;
- XIV - Gilberto Guilherme Boettcher;
- XV - Eduardo Luiz Valles;

Art. 2º O exercício do mandato dos membros constantes no artigo anterior será de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 3º As funções de membro do Conselho de Desenvolvimento de Joinville – DESENVILLE não serão remuneradas, sendo considerada como serviço relevante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.945, de 17 de abril de 2012.

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria da Região Central, a partir de 08 de abril de 2012:

Gilmar Carlos Nogueira, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção, o qual ocupava interina e cumulativamente.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.978, de 2 de maio de 2012.

Declara a vacância do cargo de agente comunitário de saúde, sujeito ao regime estatutário especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime estatutário especial, por motivo de aposentadoria por invalidez pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

Marli de Fátima machado Pedroso, Matrícula nº 29.893, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de março de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Antonia Maria Grigol**  
Secretária da Saúde

### DECRETO Nº 18.979, de 2 de maio de 2012.

**Declara a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sujeito ao regime estatutário especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara vacância do cargo sujeito ao regime estatutário especial, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

Terezinha Ockner, matrícula nº 33573, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Antonia Maria Grigol**  
Secretária da Saúde

### DECRETO Nº 18.999, de 4 de maio de 2012.

**Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA, a pedido**, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 15 de abril de 2012, Anderson Lobo, do cargo de Coordenador I da Área de Suprimentos e Patrimônio.

**NOMEIA**, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 09 de abril de 2012:

Denis Fernando Radun, para o cargo de Coordenador II da Área de Apoio Cultural.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.000, de 4 de maio de 2012.**

#### **Promove exoneração e nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, a partir de 03 de abril de 2012:

Vandick Londres Corrêa Teixeira, do cargo de Coordenador I da Área de Eventos e Promoções.

**NOMEIA**, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, a partir de 04 de abril de 2012:

Vandick Londres Corrêa Teixeira, para o cargo de Coordenador Técnico;

Marcelo da Silva Schluter, para o cargo de Coordenador I da Área de Eventos e Promoções.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.001, de 4 de maio de 2012.**

#### **Promove exoneração e nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 09 de abril de 2012,

Gleicy Kelly de Souza Lima, do cargo de Supervisor II.

**NOMEIA**, partir de 10 de abril de 2012:

na Secretaria Distrital de Pirabeiraba:

Gleicy Kelly de Souza Lima, para o cargo Supervisor I;

na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Edimara da Luz Schmöckel, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.008, de 10 de maio de 2012.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de maio de 2012:

Niso Eduardo Balsini, para o cargo de Diretor Executivo.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.009, de 10 de maio de 2012.**

#### **Promove exonerações e nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, a partir de 30 de abril de 2012,

na Secretaria de Educação:

Rudimar Ferreira, do cargo de Gerente da Unidade Administração;  
na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Edgard Batista de Carvalho Junior, do cargo de Coordenador I da Área de Iluminação Pública.

**NOMEIA**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de maio de 2012:

Edgard Batista de Carvalho Júnior, para o cargo de Gerente da Unidade Administração.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.010, de 10 de maio de 2012.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, a partir de 09 de abril de 2012:

Lourdes Erotides Negherbon, para o cargo de Coordenador I da Área de Empreendedorismo e Parcerias.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.011, de 10 de maio de 2012.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, a pedido, na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, a partir de 30 de abril de 2012:

Sérgio Luis Silva, do cargo de Coordenador II da Área da Unidade Educacional Fundamas - CESAVI.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.012, de 10 de maio de 2012.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 02 de maio de 2012:  
Michael Voss, para o cargo de Coordenador I da Área de Produção Animal.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.013, de 10 de maio de 2012.**

Altera a letra “I”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que define as unidades de saúde integrantes da Lei Complementar nº 248, de 22 de novembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a letra “I”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

l) Coordenação da Área de Regulação;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2012.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Antonia Maria Grigol  
Secretária de Saúde

### **DECRETO Nº 19.014, de 10 de maio de 2012.**

#### **Promove exoneração e nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 15 de abril de 2012:

Matheus Andreis Cadorin, do cargo de Gerente da Unidade de Integração e Desenvolvimento Econômico.

**NOMEIA**, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 16 de abril de 2012:

Matheus Andreis Cadorin, para o cargo de Diretor Executivo;

Vilmar Soares, para o cargo de Gerente da Unidade de Integração e Desenvolvimento Econômico.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.015, de 10 de maio de 2012.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA, a pedido,** na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 30 de abril de 2012:

Edson da Silva, do cargo de Supervisor II.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.016, de 10 de maio de 2012.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA,** na Secretaria de Educação, a partir de 19 de abril de 2012:

Rafaella de Sá Moreira Botelho, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.017, de 10 de maio de 2012.

#### Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA,** na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 15 de abril de 2012,  
Inês Terezinha Gerent Evaristo, do cargo de Coordenador II da Área de Gestão de Pessoas.

**NOMEIA,** na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 16 de abril de 2012:

Inês Terezinha Gerent Evaristo, para o cargo de Coordenador I da Área de Gestão de Pessoas;

Rosane Guedes da Roza, para o cargo de Coordenador II da Área de Suprimentos e Patrimônio.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.018, de 10 de maio de 2012.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA,** na Secretaria de Habitação, a partir de 16 de abril de 2012:

Anderson Lobo, para o cargo de Diretor Executivo.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.019, de 10 de maio de 2012.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA, interina e cumulativamente,** na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição, face às férias de Valsoni Celestino, pelo período de 03 de maio de 2012 até 01 de junho de 2012:

Marlon Moraes, para o cargo de Diretor Executivo.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.020, de 10 de maio de 2012.

#### Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA,** na Secretaria de Educação, a partir de 08 de abril de 2012,

Surama Aparecida Santos de Oliveira, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio.

**NOMEIA,** na Secretaria de Educação, a partir de 09 de abril de 2012:

Surama Aparecida Santos de Oliveira, para o cargo de Gerente da Unidade de Assistência ao Educando.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.021, de 10 de maio de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.220 de 04 de maio de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$282.940,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais), acrescidos dos eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social – SAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.334.0021.2.001060	Qualificação, Gestão e Inclusão Produtiva - SAS	0.153	479	3.3.3.90	282.940,00
TOTAL							282.940,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio MTE/SENAES nº 765248/2001- 00028/2011, que entre si celebram o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária, e

a Prefeitura Municipal de Joinville/ Secretaria de Assistência Social - SAS, com o objetivo de proporcionar aos trabalhadores de material reciclável de Joinville a possibilidade de organização e melhoria nas condições de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 19.022, de 10 de maio de 2012.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA,** na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, a partir de 09 de abril de 2012:

Amanda Carolina Máximo, para o cargo de Gerente da Unidade de Planejamento.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.023, de 10 de maio de 2012.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA, a pedido,** na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 09 de abril de 2012:

Geovani Gilberto Lampugnani, do cargo de Supervisor II.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.024, de 10 de maio de 2012.

#### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a servidora, ANITA MASSENA MELLO DA ROCHA PEREIRA, matrícula nº.13.705, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.025, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/1999, o servidor, ANTÔNIO SOARES, matrícula nº. 2.908, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Itaum, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.026, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a servidora CELINA DE FÁTIMA PIMENTEL HOSTIN, matrícula nº. 8.468, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do 6-9 do Ensino Fundamental. Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal  
**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.027, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/1999, o servidor DANIEL BORGES, matrícula nº. 4.913, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Itaum, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.028, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal 4.076/1999, o servidor ESTELINO FERNANDES DOS REIS, matrícula nº. 19.294, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Obras, lotado na Secretaria Regional do Boehmerwaldt, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.029, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/1999, o servidor EUCLIDES JESUS DO LIVRAMENTO, matrícula nº. 11.343, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotado na Secretaria Regional do Comasa, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.030, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal nº. 4.076/1999, a servidora IRACEMA DE AVILA, matrícula nº. 22.700, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Fundação Municipal Albano Schmidt, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.031, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/1999, o servidor ISABEL MARIA RODRIGUES, matrícula nº. 5.466, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Iriiriu, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

**DECRETO N.º 19.032, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, III, a, da Constituição Federal e o art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a servidora, IVONE KNAURECK, matrícula nº. 24.487, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

**DECRETO N.º 19.033, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a servidora, LUCIA ANDRIOLLI DE SOUZA, matrícula nº. 9.586, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

**DECRETO N.º 19.034, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a servidora MARIA ENEDINA COSTA, matrícula nº. 13.874, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

**DECRETO N.º 19.035, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003,

art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/1999, o servidor MARIO CESAR LOPES, matrícula nº. 22.749, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

**DECRETO N.º 19.036, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a servidora MARLI TERESINHA MACHADO STEINER, matrícula nº. 9.660, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

**DECRETO N.º 19.037, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a servidora, NEUSA MARIA BENTO, matrícula nº. 9.241, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Executiva, lotada na

Secretaria de Comunicação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.038, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a servidora SALETE TERESINHA DA SILVA, matrícula nº. 13.626, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.039, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/1999, o servidor SANDRO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº. 22.306, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Motocicletas, lotado na Secretaria da Administração, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.040, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/1999, o servidor TARCISIO ZONTA, matrícula nº. 19.223, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletrecista, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.041, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a servidora TEREZA MULLER, matrícula nº. 13.929, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-

blicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.042, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal nº. 4.076/1999, a servidora VILMA DA SILVA ANVERZE, matrícula nº. 26.533, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Geografia, lotada na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

### **DECRETO N.º 19.043, de 10 de maio de 2012.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a servidora ZULAMAR DELFINO CARDOSO, matrícula nº. 14.346, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Servente, em extinção, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks  
Diretora-presidente

### DECRETO N.º 19.044, de 10 de maio de 2012.

#### Altera decreto de concessão de aposentadoria e vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto n.º 18.795, de 8 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 42, inciso I, da Lei Municipal 4.076/1999, o servidor MARCOS ANTONIO MORESCO, matrícula n.º 5226-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde I – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2012, data de publicação do Decreto n.º 18.795.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks  
Diretora-presidente

### DECRETO N.º 19.045, de 10 de maio de 2012.

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de junho de 2012, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Márcia Streit  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO N.º 19.046, de 10 de maio de 2012.

Altera a Instrução Normativa Conjunta n.º 01, da Controladoria-Geral e Secretaria de Administração, que dispõe sobre procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitação, e celebração de contratos administrativos de responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, aprovada pelo Decreto n.º 18.673, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas

atribuições, com fulcro no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso X ao Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta n.º 01, da Controladoria-Geral e Secretaria de Administração, aprovada pelo Decreto n.º 18.673, de 30 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

X – emitir as autorizações de empenho dos contratos. (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 22 da Instrução Normativa Conjunta n.º 01, da Controladoria-Geral e Secretaria de Administração, aprovada pelo Decreto n.º 18.673, de 30 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. As autorizações de empenho dos contratos deverão ser emitidas pelo responsável da Unidade Gestora”. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 19.047, de 10 de maio de 2012.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar n.º 266/08,

**EXONERA, a pedido,** na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 20 de maio de 2012:

Robson Benta, do cargo de Coordenador II da Área de Apoio Pedagógico da Casa da Cultura “Fausto Rocha Junior”.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 19.048, de 10 de maio de 2012.

#### Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar n.º 266/08,

**EXONERA, a pedido,** na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 07 de maio de 2012:

Bruno da Silva, do cargo de Supervisor I da Área de Patrimônio Cultural.

**NOMEIA,** na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 08 de maio de 2012:

Bruno da Silva, para o cargo de Coordenador II da Área de Patrimônio Cultural.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 19.049, de 10 de maio de 2012.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 266/08,

**NOMEIA,** na Secretaria Regional do Comasa, a partir de 25 de abril de 2012:

Leoci da Silva, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 19.050, de 10 de maio de 2012.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar n.º 266/08,

**EXONERA,** na Secretaria da Fazenda, a partir de 09 de maio de 2012:

Cátia Cilene de Sena, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 19.051, de 10 de maio de 2012.

#### Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar n.º 266/08,

**EXONERA,** na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 30 de abril de 2012:

Rosana Sueli Senff Preima, do cargo de Coordenador I da Área de Licenciamento de Obras;

Dayane Candido Bento, do cargo de Supervisor I.

**NOMEIA,** na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 01 de maio de 2012:

Dayane Candido Bento, para o cargo de Coordenador I da Área de Licenciamento de Obras;

Rosana Sueli Senff Preima, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 19.053, de 10 de maio de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 7.222, de 10 de maio de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no

orçamento vigente do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, no valor de R\$ 171.620,23 (cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos), na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	VALOR
37.01	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC	14.122.0001.2.0012.00	Manutenção dos Processos Administrativos - FMDC	0.6.00	3.3.3.90	70.000,00
37.01	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC	14.122.0001.2.0012.00	Manutenção dos Processos Administrativos - FMDC	0.6.00	3.4.4.90	101.620,23
TOTAL						171.620,23

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 19.054, de 10 de maio de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.223, de 10 de maio de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.604,11 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.6.00	3.3.3.90	650.604,11
TOTAL						650.604,11

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 19.055, de 10 de maio de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.224, de 10 de maio de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no or-

çamento vigente da Fundação Cultural de Joinville – FCJ, no valor de R\$ 1.100.694,64 (um milhão, cem mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.3.3.50	240.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.4.4.50	160.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.3.3.90	527.404,51
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.4.4.90	20.500,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0024.2.001175	Democratização do Acesso aos Bens e Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.3.3.90	152.790,13
TOTAL						1.100.694,64

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## PORTARIAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

### PORTARIA Nº 229/2012

Designa membros para compor a Comissão Especial de Revisão do Estatuto Social da Companhia Águas de Joinville.

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

#### Nomeia:

Art. 1º - nomeia para compor a Comissão de Reestruturação do Estatuto Social da Cia. Águas de Joinville: Fabiane Cristine Postai Ender – Presidente da Comissão;

Waldomiro Maurer Neto – Vice-Presidente da Comissão;

Andréa Luciane Granater – Membro da Comissão;

Rogélio Luetke – Membro da Comissão;

Thiago Zschornack – Membro da Comissão;

Fabiani Rozeng Moraes – Secretária da Comissão.

Art. 2º - A Comissão terá por atribuição rever e propor alterações no Estatuto Social Consolidado, de acordo com as necessidades da Cia. Águas de Joinville e encaminhá-lo para aprovação da diretoria.

Art. 3º - A Comissão se extinguirá após aprovação do Estatuto Social Consolidado pela Assembleia Geral;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Joinville, 8 de maio de 2012.

**LUIZ ALBERTO DE SOUZA**  
Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ

Portaria nº 05/2012

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

#### Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 07 de maio de 2012, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 01/2008, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa OAP Consultores Associados Ltda, cujo objeto é a execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de “Planos de Controle Ambientais – PCAs” e obtenção de licenciamentos ambientais do “Programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (Fonplata).

Gestor: Vladimir Tavares Constante Fiscais: Vânio Lester Kuntze; Dalzemira Anselmo de Souza da Silva

Joinville, 07 de Maio de 2012

**Vladimir Tavares Constante**  
Diretor Presidente

## RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação de Joinville,( período abril de 2011 até abril de 2012)

Resolução nº 153/2011/CME – Autoriza o registro de 97 Cursos in Company, em diversas áreas, ministrados pela ASSESSORITEC, localizada na Rua Marques de Olinda, nº 301, bairro Iririú, nesta Cidade.

Ficam registros sob o nº 0167/2011/2011

**Resolução nº 154/2011/CME-** Concede Número de Registro para cursos de Valorização do Meio Ambiente – A criança e a Ecologia ( 0168/2011/CME) e Caligrafia ( 0169/2011/CME) a serem ministrados pela Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Habitacional Castelo Branco, estabelecido na Rua Alvinho Boldt, nº 245, bairro Iririú, nesta cidade.

**Resolução nº 155/2011/CME-** Concede Nº de Registro para o Curso de Capacitação em Normas Técnicas de Instalação de Gás LP ( n 0170/2011/CME) a ser ministrado pela CJC Centro Joinvilense de Cursos localizado na Rua XV de Novembro, nº 7195, bairro Vila Nova , nesta cidade.

**Resolução nº 156/2011/CME-** Concede o Número de registro para o Curso Formação Continuada para Conselheiros oferecido pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Joinville ( 0171/2011/CME), estabelecido na Rua Itajaí, nº 390, Centro, nesta cidade.

**Resolução nº 0157/2011/CME** - Concede o Número de registro para os Cursos de Qualificação Profissional ministrados pela Escola Técnica de Educação Profissional, Instituto de Reabilitação Estética e Educação Integrada - IREI- , ( curso Designe de multimeios Didáticos nº 0172/2011/CME) e Formação Conteudista e Direitos Autorias ( nº 0173/2011/CME, estabelecida na Rua Araranguá, nº 242, bairro América, nesta cidade.

**Resolução nº 0158/2011/CME** – Concede Número de Registro para o Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ( 0174/2011/CME ) ministrado pela Escola Instituto Catarinense de Odontologia e saúde, localizado na rua

Princesa Isabel, nº 238, nesta cidade.

**Resolução nº 0159/2011/CME** - Concede o Número de registro para o Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico ministrado pela , (Curso Formação Continuada Sempre Mais nº 0174/2011/CME, localizado na Rua XV de Novembro, nº 7.85, bairro Vila Nova, nesta cidade.

**Resolução nº 0160/2011/CME**- Concede Número de Registro para o Curso de Terapia Intensiva ( nº 0 176/2011/CME) ministrado pelo Departamento de Educação Continuada de Enfermagem do Hospital UNIMED, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 905 – 4º andar, nesta cidade.

**Resolução nº 161/2011/CME** – Autoriza o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Tia Sula, localizado na Rua Xaxim, nº 17, bairro Iririú, nesta cidade.

**Resolução nº 0162/2011/CME** – Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Catavento, localizado na Rua Monsenhor Gercino, nº 3.304, bairro Itaum, nesta cidade

**Resolução nº 0163/2011/CME**- Concede ° de Registro do Curso de Dança Africana nº 0177/2011/CME, também ministrado pela Associação de Professores de Educação Física Região de Joinville.

**Resolução nº 164/2011/CME** - Concede nº de Registro para o Curso de danças Germânicas nº 0178/2011/CME e Dança Tango II nº 0179/2011/CME ministrados pela Escola de Teatro Bolshoi de Joinville.

**Resolução nº 0165/2011/CME** – Autorização de Funcionamento do centro de Educação Infantil KAIRÓS KID, localizado na Rua Fernando Goll, nº 206, bairro Nova Brasília , nesta cidade.

**Resolução nº 0166/2011/CME** - Dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão de Certificado de Registro de Entidade de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville às Entidades Privadas sem fins lucrativos, para fins de celebração de convênios com a Prefeitura Municipal de Joinville., aprovado em 22 de novembro de 2011.

**Resolução nº 0167/2011/CME** – Autoriza o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Três Rosas, localizado na Rua Begônias , nº 36, bairro Fátima, nesta cidade.

**Resolução nº 0168/2011/CME** – Concede Numero de Registro para o Curso de Alfabetização e Letramento em consonância com o jogo ( 0180/2011/CME ) ministrado pela Associação de Professores de Educação Física da Região de Joinville.

**Resolução nº 0169/2011/CME** – Aprova o Regimento Único das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Educação da cidade de Joinville.

**Resolução nº 0170//2011/CME** –A utoriza o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Mamã Coruja, localizado na Rua Antonio Onofre , nº 24, bairro Ademar Garcia, nesta cidade.

**Resolução nº 0171/2011/CME** – Autoriza o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Cantinho da Luz, localizado na Rua Adília Mercedes dos Santos, nº104, bairro Fátima, nesta cidade.

**Resolução nº 0172/2012/CME**- Concede Número de Registro para os Cursos de Libras I, sob o nº 0181/2012/CME; II, sob o nº 0182/2012/CME e III, sob o nº 0183/2012 /CME, ministrado pela Destaque Centro de Aprendizagem, localizado na Rua Copacabana, nº 1593, no bairro Anita Garibaldi, nesta cidade.

**Resolução nº 0173/2012/CME** – Autoriza o Funcionamento da Pré Escola Alegro, localizada na Rua Senhor Rodrigo Lobo, nº 513, no bairro Iririú, nesta cidade

## **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

### **RESUMO DE INSTAURAÇÃO**

**Portaria nº 92/2012** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 07/12, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de 01 aparelho celular, samsung, modelo E-10861, Tim chip, 47 96523197, pertencente ao SAMU, da Secretaria da Saúde, conforme Boletim de Ocorrência nº 183610, de 09/04/2012. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso VI, 156, inciso III, 160, parágrafo 1º, da L.C. 266/08, combinado com o art. 155 do Código Penal Brasileiro.

**Portaria nº 93/2012** – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 18/12, a fim de apurar a suposta agressão sexual à senhora R.C.R., no Pronto Atendimento 24 Horas Leste - Aventureiro, praticado pelo servidor Reny Castro Júnior, matrícula 35.792, cargo Técnico em Radiologia, lotado no Pronto Atendimento 24 Horas Leste – Aventureiro, pertencente à Secretaria da Saúde. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts 155, incisos II, VIII, X, e, 172, inciso V, da LC 266/08, combinado com o art. 213 da Lei 12.015/09, de 07/08/09.

**Portaria nº 94/2012** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 08/12, a fim de apurar o suposto mau desempenho das funções do cargo e supostos indícios de adulteração em planilhas, praticado pelo servidor Caetano José Alves da Silva, matrícula 29.015, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria da Saúde. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II e X, 156, incisos III, XIII e 172, inciso XII, da LC 266/08.

**Portaria nº 96/2012** - Determina o aditamento da Portaria nº 58/2012, de 26 de março de 2012, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 10/12, para que apure, além das supostas faltas injustificadas, apure igualmente a suposta inassiduidade habitual, pelo servidor José Carlos de Moraes, matrícula 12.833-9, Mecânico de Manutenção Industrial, lotado na Secretaria de Infra Estrutura Urbana, bem como a convalidação dos atos já praticados, passando a constar a seguinte tipificação: Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 46, 155, incisos I, II, VIII, IX e X, e 172, inciso III, da LC 266/08.

**Portaria nº 01/2011** - Determina instauração de Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 19/12, contra a servidora Lidiane de Liz, matrícula 38.422, Agente Administrativo, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria da Saúde, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19,

da LC 266/08.

### **RESUMO DE DECISÃO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 65/11** - Determina à servidora **Vera Lúcia M. Leandro**, matrícula 33.132-8, o ressarcimento aos cofres públicos, em conformidade com o art. 160, parágrafo primeiro da LC 266/08, no valor total de R\$ 243,00, cujo desconto deverá ser realizado em folha de pagamento, em **10 (dez) parcelas**.

Processo Administrativo nº 45/11 - Determina ao servidor Adauto Carlos Fischer, matrícula 38.259, a **exoneração** do cargo público, com base no art. 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Joinville, 10 de maio de 2012

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

### EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0082/2007

Classe: poluição sonora

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: LANCHONETE BOLICHE E SNOOKER ANDRES LTDA – ME – representantes legais: Vandir Andres e Pedro Andres.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** com aplicação da penalidade imposta, ou seja, condeno o infrator ao pagamento do valor correspondente a 12 (doze) UPM's.

2 – Determino a **INTIMAÇÃO** do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 07 de maio de 2012.

**Engº Agr. Eni J. Voltolini**  
Diretor-Presidente

**Paulo Henrique Wendt**  
Coordenador do Jurídico

**Simone Nascimento Silva**  
Jurídico

### EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº

0353/2010

Classe: recebimento de resíduos em terreno particular-retirada de entulho

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES

DECIDO:

De acordo com as razões expostas, e por não haver AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a EXTINÇÃO E O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Ambiental nº 0353/2010.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 07 de maio de 2012.

**Engº Agr. Eni J. Voltolini**  
Diretor-Presidente

**Paulo Henrique Wendt**  
Coordenador do Jurídico

**Simone Nascimento Silva**  
Jurídico

## CONTRATOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SÉRICOS DE ÁGUA E ESGOTO – AMAE

Extrato de Contrato

Nº 006/2012

Data: 02/05/2012

Base Legal: Pregão Presencial

Contratada: BRIOVILLE Comércio de Materiais de Limpeza Ltda.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Limpeza em Geral

Valor: R\$ 4.794,43

Vigência: 12 meses

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB

EXTRATOS DE CONTRATO

011/2012 – PROVIN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

DATA: 09 de maio de 2012.

OBJETO: Prestação de serviço de saúde ocupacional e de engenharia de segurança do trabalho para desenvolver e controlar o PCMSO, Avaliação do PPRA e atualização do LTCAT.

PRAZO: 09/05/2012 à 31/12/2012;

VALOR: R\$ 7.028,00 (Sete mil vinte e oito reais.)

**Ivo Vanderlinde**  
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

MARSCHALL COPIADORAS LTDA ME – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2011 - C – Aditivo de prazo

DATA: 27/04/2012.

OBJETO: Locação de uma (01) máquina multifuncional laser monocromática. .

PRAZO: 02/05/2012 à 02/07/2012.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

FIRST SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2010 - F – Aditivo de prazo

DATA: 27/04/2012.

OBJETO: Locação de duas máquinas multifuncionais (copiadora, impressora e scanner).

PRAZO: 02/05/2012 à 02/07/2012.

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2012 - F – Aditivo de prazo

DATA: 24/04/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos e sistema de gerenciamento e controle de registros de infrações de trânsito.

PRAZO: 24/04/2012 à 24/07/2012.

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012 - F – Aditivo de prazo

DATA: 24/04/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos e sistema de gerenciamento e controle de registros de infrações de trânsito.

PRAZO: 24/04/2012 à 24/07/2012.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

025/2012 – SINERCON CONSTRUTORA LTDA

DATA: 09 de Maio de 2012.

OBJETO: Fornecimento e instalação de materiais a serem utilizados nas Praças Públicas do Município de Joinville.

PRAZO: 09/05/2012 à 31/12/2012.

VALOR: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

026/2012 – SINERCON CONSTRUTORA LTDA

DATA: 09 de Maio de 2012.

OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos em aço e ferro galvanizado a serem utilizados nas Praças Públicas do Município de Joinville.

PRAZO: 09/05/2012 à 31/12/2012.

VALOR: R\$ 73.089,04 (setenta e três mil oitenta e nove reais e quatro centavos).

**IVO VANDERLINDE**  
Diretor Presidente

027/2012 – GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP

DATA: 10 de Maio de 2012.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.

PRAZO: 10/05/2012 à 31/12/2012.

VALOR: R\$10.889,80 (dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

**IVO VANDERLINDE**  
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE – FCJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 038/2012

DATA: 27/04/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 17/2012

CONTRATADA: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo para o curso de Cerâmica da Escola de Artes Fritz Alt da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior.

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

PRAZO: 90 dias

CONTRATO Nº 039/2012

DATA: 27/04/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 17/2012

CONTRATADA: L&S COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERÂMICA LTDA. ME

OBJETO: Aquisição de material de consumo para o curso de Cerâmica da Escola de Artes Fritz Alt da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior.

VALOR: R\$ 5.440,86 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)

PRAZO: 90 dias

CONTRATO Nº 040/2012

DATA: 27/04/2012

BASE LEGAL: Convite nº 24/2012

CONTRATADA: SERGIO ROSSI EPP

OBJETO: Locação de palco; Locação de equipamentos e serviço de sonorização, iluminação e gerador; Grades de contenção; Camarins, para as comemorações de Primeiro de Maio – Dia do Trabalhador, programado para o dia 1º de Maio no Complexo Expoville,

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

PRAZO: 31/05/2012.

CONTRATO Nº 041/2012

DATA: 04/05/2012

BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 25/2012

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA

OBJETO: Apresentação do músico argentino Marcos Archetti, programado para o dia 25/05/2012, às 20h, no Teatro Juarez Machado, para participar do Projeto Portal Sonoro e, também, da realização de Oficina Didática para o dia 25/05/2012, no período diurno, para diversos alunos da Escola de Música “Villa-Lobos”. Ambos os eventos realizados pela Escola de Música “Villa-Lobos” - EMVL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO: 29/06/2012.

**Silvestre Ferreira**  
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2012

Data 03/05/2012

Objeto: Fornecimento de material de premiação: (Troféus, Medalhas, Placas de Inauguração e Placas de Homenagem.)

Empresa: K'Sports Comércio e Industria de Materiais Esportivos Ltda

Prazo 31/12/2012

**Flávio Sergio Pscheidt**  
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

### Contrato nº 004/2012

Contratada: RCS Comércio e Serviços Ltda ME

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente  
Valor Contratado: R\$ 17.002,95 (dezesete mil e dois reais e noventa e cinco centavos).

Licitação Pregão nº 002/2012

Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001.182.7.3.3.3.9.0.30.16, fonte 0200 e/ou 33.01.18.122.0001.2.001.182.8.3.3.3.9.0.30.16 fonte 0224.

Termo inicial: 24/04/2012

Termo final: 31/12/2012

Joinville, 04 de Maio de 2012

**Engº Agr. Eni J. Voltolini**

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO 000131\_2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de maio de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sra. Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 008/2011, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 015/2012** para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Vieira Lorga, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Solução Parenteral - Soros, nas quantidades, termos e condições descritas no Pregão Presencial S.R.P 015/2012, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Solução Parenteral - Soros.

**EMPRESA: LABORATORIOS B. BRAUN S/A.**  
**CNPJ/MF N.º 31.673.254/0001-02.**

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
6	11203	BOL - CLORETO SODIO 0,9% 100 A 150ML SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	238.000	R\$ 1,55	R\$ 368.900,00
7	11204	BOL - CLORETO SODIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	86.500	R\$ 1,75	R\$ 151.375,00
8	11201	BOL - CLORETO SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	136.600	R\$ 1,85	R\$ 252.710,00
9	11202	BOL - CLORETO SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO - ISENT0 PVC (RDC29/2007)	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
16	11212	BOL - GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	13.800	R\$ 1,80	R\$ 24.840,00
17	11213	BOL - GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	9.900	R\$ 1,90	R\$ 18.810,00

Valor: R\$ 817.301,00 (Oitocentos e dezessete mil, trezentos e um reais).

**EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**  
**CNPJ/MF N.º 49.324.221/0001-04.**

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	4110	BOL-AGUA DESTILADA 1000ML-SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	4.450	R\$ 1,70	R\$ 7.565,00
2	9531	BOL - AGUA DESTILADA 250ML - SISTEMA FECHADO(RDC29/2007)	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
3	4151	BOL - AGUA DESTILADA 500ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	5.800	R\$ 1,20	R\$ 6.960,00
10	11207	BOL - CLORETO SODIO 0,9% + GLICOSE 1000ML - SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
11	11208	BOL - CLORETO SODIO 0,9% + GLICOSE 500ML - SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
12	11210	BOL - GLICOSE 10% 500ML SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
14	11214	BOL - GLICOSE 50% 500ML SISTEMA FECHADO (compativel com equipo em uso no HMSJ)	1.100	R\$ 3,30	R\$ 3.630,00
15	11211	BOL - GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	2.600	R\$ 1,80	R\$ 4.680,00
18	3357	FRC - MANITOL 20% (250ML)	2.400	R\$ 2,15	R\$ 5.160,00
21	3585	FRC - SOLUCAO RINGER C/ LACTATO 500ML	12.050	R\$ 1,15	R\$ 13.857,50
22	11929	BOL - SOLUCAO RINGER (SEM LACTATO) 500ML	60	R\$ 1,19	R\$ 71,40
23	13749	BOL - SORBITOL 27g+MANITOL 5.4g+AGUA q.s.p. 1000ml - SOLUCAO PARA IRRIGACAO DE CAVIDADES (TUJ)	260	R\$ 15,00	R\$ 3.900,00

Valor: R\$ 48.788,90 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

**Valor total: R\$ 866.089,90 (oitocentos e sessenta e seis**

**mil, oitenta e nove reais e noventa centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 31.12.2012, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada a critério do Hospital, na forma do art. 15, § 3º, III da Lei 8.666/93, até o limite de 12 (doze) meses.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o § 2º, Artigo 11, do Decreto 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.3.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 015/2012.

**3.4.** Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 015/2012 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.5.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 015/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.6.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1.** A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Farmácia, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 238 – Centro - Município de Joinville/SC. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

**4.2.** A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. Para horários diferenciados o Serviço de Farmácia deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**4.3.** Os produtos entregues após 10 (dez) dias corridos da confirmação do recebimento da nota de empenho es-

tarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

**4.4.** Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

**4.5.** O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.5.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

4.6.1. Para o lote rejeitado que não for retirado pelo fornecedor no prazo citado o Serviço de Farmácia irá emitir Parecer Negativo referente ao item, bem como Nota Fiscal de Devolução.

4.6.2. Para o lote que não for retirado, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas provenientes do objeto desta ata, correrão pela Dotação Orçamentária nº **00047.00001.0001.0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00** - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação das proponentes detentoras de preço registrado será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**6.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Farmácia.

**7.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**7.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**7.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de

não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega, inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

**7.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**7.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**7.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**7.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

**7.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**7.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**8.1.** A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

**8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, independente de faturamento mínimo.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

**9.2.** Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado

dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3.** O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**9.4.** As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5.** Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**9.6.** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.7.** As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá,

em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

## CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

Joinville, 10 de maio de 2012.

**Armando Vieira Lorga**  
Diretor Presidente HMSJ

**Fabício Machado**  
Diretor Executivo HMSJ

**Fornecedores:**

**Marcelo Teixeira Luzardo**  
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

**Lucio José de Simas**  
LABORATORIOS B. BRAUN S/A

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATOS

1º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 046/2010

Contrato Administrativo n.º 026/2011

Contratado: Orbenk Administração e Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 79.283.065/0001-41.

Objeto: serviços contínuos de higienização e coleta de exoval hospitalar.

Valor: R\$ 312.129,60 (trezentos e doze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Termo Inicial: 15 de maio de 2012.

Termo Final: 06 de julho de 2012.

**Armando Vieira Lorga**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PROCESSO 0000202011  
 SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de maio de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000202011, alterar à Ata de Registro de Preços de acordo com a cláusula décima, para o fornecimento do medicamento abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 041/2011, firmada em 11/11/2011.

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 CNPJ/MF 09.944.371/0001-04.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
51	700	14%	100	CAP	12663	ANAGRELIDA 0,5MG (CLORIDRATO)	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão 041/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 09 de maio de 2012.

**Clarissa P. Rabuske**

Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 021/2012

Contrato Administrativo de n.º 016/2012.

Contratado: Apag Produtos e Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 02.591.012/0001-63

Objeto: Serviço de Recarga de Extintores e de Teste Hidrostático em Mangueira de Incêndio.

Valor Total: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Termo Inicial: 10 de maio de 2012.

Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

**Armando Vieira Lorga**

Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**

Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
 SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800020/2012  
 PROCESSO 000068/2012

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

**OBJETO: Aquisição de medicamentos**

Item	Código	Unid. Medida	Qtde	VI. unit.	VI. total
1	2958	CAP CEFADROXILA 500MG	48	R\$ 0,62125	R\$ 29,82

FORNECEDOR: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 92.132.786/0001-19, com sede na Travessa Escobar, 226, Bairro Camaquã, município de Porto Alegre, RS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29,82 (Vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.

Joinville, SC, 9 de maio de 2012.

**Dr. Tomio Tomita**  
 Diretor Presidente

**Fabício Machado**  
 Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI-

DORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

## AVISO

PREGÃO Nº 014/2012

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente constituída pela Portaria nº 016/2011, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-170, Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2012.**

O envelope nº **01 – PROPOSTA** e o envelope nº **02 – HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as **08:30 horas do dia 24 de maio de 2012**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **09:00 horas** no mesmo dia e local.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE**, em horário de expediente ou solicitado através do e-mail jurídico@ipreville.sc.gov.br.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do **IPREVILLE**, localizada na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 11 de maio de 2012.

**MARIA MALVINA LOCKS**  
 Diretora-Presidente do IPREVILLE

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO Nº 82/6**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012**

**FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA. ME.**

**OBJETO:** Contratação do fornecimento de gêneros alimentícios:

ITEM	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor un.	Valor Total
3	Água mineral natural	Copo 200ml	144 copos	0,60	86,40
7	Água mineral	galão de 20 litros	1 galão	6,00	6,00
2	Açúcar	5kg	2	10,80	21,60
1	Café	Pct 500g	20	7,43	148,60
5	Chá diversos sabores	Cx. c/ 15 saquinho	20	6,50	130,00
6	Leite integral	Litro	60	2,10	126,00
Total					518,60

**REFERENTE:** Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 004/2012.

**VALOR TOTAL:** R\$ 518,60 (Quinhentos e dezoito reais, sessenta centavos).

**DATA:** 08/05/2012.

**Maria Malvina Locks**  
 Diretora-presidente IPREVILLE

**AUTORIZAÇÃO Nº 77/2**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012**

**CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO MP LTDA.**

**OBJETO:** Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Veículo de passeio	399km	1,40	558,60

**REFERENTE:** Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2012.

**VALOR TOTAL:** R\$ 558,60 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

**DATA:** 04/05/2012.

**Maria Malvina Locks**  
 Diretora-presidente IPREVILLE

**AUTORIZAÇÃO Nº 79/2**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012**

**CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO MP LTDA.**

**OBJETO:** Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Veículo de passeio	33km	1,40	46,20

**REFERENTE:** Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2012.

**VALOR TOTAL:** R\$ 46,20 (Quarenta e seis reais e vinte centavos).

**DATA:** 04/05/2012.

**Maria Malvina Locks**  
 Diretora-presidente IPREVILLE

**AUTORIZAÇÃO Nº 80/1**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012**

**CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO MP LTDA.**

**OBJETO:** Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Veículo de passeio	74km	1,40	103,60

**REFERENTE:** Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2012.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103,60 (Cento e três reais e sessenta centavos).

**DATA:** 04/05/2012.

**Maria Malvina Locks**  
 Diretora-presidente IPREVILLE

**AUTORIZAÇÃO Nº 81/1**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012**

**CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO MP LTDA.**

**OBJETO:** Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Veículo de passeio	109km	1,40	152,60

**REFERENTE:** Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão n° 003/2012.

**VALOR TOTAL:** R\$ 152,60 (Cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

**DATA:** 04/05/2012.

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente IPREVILLE

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2012

**FORNECEDOR: OENING E MATTEUSSI INFORMATICA LTDA. ME**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de processamento de dados para realização de Eleição Eletrônica dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, que acontecerá no período de 03 a 05/07/2012.

**REFERENTE:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Dispensa 011/2012.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 11/05/2012 a 10/11/2012.

**VIGÊNCIA:** 11/05/2012 a 31/12/2012.

**DATA:** 11 de maio de 2012.

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente IPREVILLE

#### AUTORIZAÇÃO N° 78/1 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2012

**CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO MP LTDA.**

**OBJETO:** Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Ônibus com no mínimo 40 lugares	12km	4,25	51,00

**REFERENTE:** Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão n° 003/2012.

**VALOR TOTAL:** R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais).

**DATA:** 04/05/2012.

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente IPREVILLE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO:

**119/2012** - Zibell Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Objeto: Locação Imóvel p/ Instal. Unid. do SAMU Municipal

Período: 07/05/2012 até 07/05/2013, Valor: R\$ 102.000,00.

**120/2012** – Sr. Gerson Ribeiro Leal.

Objeto: Locação Imóvel p/ Instalação da Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Paraíso V.

Período: 10/05/2012 até 10/05/2013, Valor: R\$ 42.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

**206/2010** (desde 28/04/10) – **3° Termo Prorrogando** por 12 meses em 27/04/12 com a empresa: JVC Empresa de Transportes Ltda - ME.

**207/2010** (desde 28/04/10) – **3° Termo Prorrogando** por 12 meses em 27/04/12 com a empresa: Transportadora Lindomar Ltda.

**208/2010** (desde 28/04/10) – **4° Termo Prorrogando** por 12 meses em 27/04/12 com a empresa: Osmar da Cunha O

Empresário - ME.

**135/2009** (desde 27/04/09) – **6° Termo Reajustando** pelo IGP-M em 3,60%, em 02/05/12 com o Locador: Sr. Genésio Cavichioli.

Joinville, 10 de Maio de 2012.

**Antonia Maria Grigol**  
Representante Legal da Contratante

## CÂMARA DE VEREADORES

#### ATO DA MESA DIRETORA N° 02/2012

##### Estabelece medidas para o período eleitoral.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

Considerando que o Regimento Interno dispõe:

“**Art. 2°** A Câmara de Vereadores tem as funções legislativa, de fiscalização e julgamento, podendo ainda sugerir medidas administrativas ao Poder Executivo Municipal e, no que lhe compete, **praticar atos da administração interna.**”

“**Art. 19. A Mesa Diretora, órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores**, será composta em conformidade com as disposições contidas no art. 11 deste Regimento Interno.”

Considerando que a legislação eleitoral impõe algumas restrições durante o período eleitoral, vedando condutas, determinando penalidades;

Considerando que a **Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997**, em seu art. 37, §3°, determina “**Nas dependências do Poder Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral fica a critério da Mesa Diretora.**”, resolve:

Art. 1°. Fica proibida a propaganda eleitoral nas dependências da sede do Poder Legislativo, conforme art. 37, caput da Lei 9504/97.

§1°. A proibição prevista no caput deste artigo estende-se aos veículos do Poder Legislativo.

§2°. A propaganda eleitoral terá início, conforme o Calendário Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral, a partir do dia seis de julho de 2012.

Art. 2°. Fica proibida a propaganda eleitoral nos blogs dos Vereadores hospedados no site da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme art. 57-C, §1°, II, da Lei 9504/97.

Art. 3°. Fica proibida a cessão das dependências do Poder Legislativo para candidato, partido político ou coligação, conforme art. 73, I da Lei 9504/97.

Parágrafo único. A exceção ao previsto no caput deste artigo será para a realização de convenções partidárias, respeitand o Ato da Mesa Diretora n° 03, de 26 de agosto de 2009.

Art. 4°. Os telefones celulares e os veículos cedidos para os Vereadores pela Câmara de Vereadores de Joinville devem ser usados, exclusivamente, para o exercício do mandato, conforme a legislação aplicável.

Art. 5°. Não serão realizadas Sessões Solenes e Especiais e nem Reuniões Públicas no período compreendido entre seis de julho e sete de outubro de 2012.

Art. 6°. Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

**Osmari Fritz**  
Vice-Presidente

**James Schroeder**  
1° Secretário

Portaria n° 117/2012

#### **Disciplina trajas para acesso e uso de uniforme no Plenário**

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando que é disposição regimental que os Vereadores devem portar-se de acordo com a ética e o decoro no Plenário, inclusive quanto a comparecer decentemente trajado;

Considerando que somente os servidores em serviço à Mesa Diretora podem estar presentes no Plenário;

Considerando que os servidores da Divisão de Suporte Legislativo utilizam uniforme nas Sessões Ordinária, Extraordinárias, Especiais, Solenes, Audiências Públicas e Reuniões Públicas;

Considerando que os servidores e assessores de gabinete que, eventualmente, sejam chamados ao Plenário, devem comparecer decentemente trajados, de acordo com as normas do decoro parlamentar e dos bons costumes.

##### Resolve:

Art. 1° Os servidores e a assessoria de gabinete que, eventualmente, devam comparecer ao Plenário durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes, Audiências Públicas e Reuniões Públicas, não devem estar trajados com: bermudas, shorts, mini saias, camisas ou regatas que deixem ombros a mostra.

Parágrafo único. Os servidores lotados na Divisão de Suporte Legislativo devem, obrigatoriamente, estar trajados com uniforme durante a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes, Audiências Públicas e Reuniões Públicas.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria n° 118/2012

Nomeia Grupo de Estudos que irá propor mudanças na Lei Orgânica do Município.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

##### Resolve:

Art. 1°. Instituir o Grupo de Estudos que irá propor mudanças na Lei Orgânica do Município, nomeando os seguintes membros, para que a componham, a partir da data de sua publicação:

Vereador Osmari Fritz - Vice-Presidente - Coordenador do Grupo de Estudos;

Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM;

Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;

Vereador James Schroeder – PDT;

Vereador João Rinaldi – PT;

Vereador Juarez Pereira – PPS;

Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB;

Vereador Sidney Sabel – PP;

Vereadora Tânia Maria Eberhardt – PMDB;

Vereadora Zilnete Nunes – PSD;

Daniela Aparecida Pacheco Dias;

Luiz Cláudio Gubert;

Maurício Eduardo Roskamp;

Douglas Rafael Melo;

Laércio DoalceiHenning;

Mário José Moreira;

Maria José Goulart Vieira;

Hélio Tomaz de Aquino Júnior

Art. 2°. O Grupo de Estudos deve apresentar as suas conclusões

sões ao Plenário, como proposta de emenda à lei orgânica do Município, para que siga o processo legislativo correspondente.

Parágrafo único. A proposta de emenda à lei orgânica do Município deve ser apresentada a tempo de ser deliberada pelo Plenário antes do prazo impeditivo do art. 32, §5º da Lei Orgânica do Município de Joinville.

Registre-se e comunique-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 120/2012

Homologa Progressão.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 02/07 de 16/01/2007, e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 078/2011.

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de 1º de maio de 2012, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa: Carlos Luiz Leite, do nível “R” para o nível “S”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo; Clovis Donizete Alves, do nível “J” para o nível “L”, no cargo de Agente Operacional; Helio de Aquino, do nível “R” para o nível “S”, no cargo de Contador; Nilson Graper Schmidt, do nível “H” para o nível “I”, no cargo de Agente Operacional.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 121/2012

Exonera servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2012: Rozimara Fernandes, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 122/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2012: Ana Paula Rodrigues Nunes, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**

Presidente

Portaria nº 123/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2012: Arlete Terezinha de Borba, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Odir Nunes da Silva – PSD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 124/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2012: Andreia Pavesi Martins, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB; Sebastião Bittencourt Rodrigues, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 125/2012

Nomeia servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2012:

Milto Fernandes, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 126/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2012: Andréia Pavesi Martins, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB. Vergílio Laurentino de Andrade, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB. Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 127/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de maio de 2012: Maria Anair Fronza, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Odir Nunes da Silva – PSD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 128/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de maio de 2012: Eliete Maria de Oliveira Borges, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL. Richel Marcelina, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 129/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de maio de 2012: Valdiclei da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Sidney Sabel - PP.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 130/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de maio de 2012: Richel Marcelina, no cargo de Assessor Parlamentar II, da

Vereadora Dalila Rosa Leal –PSL.  
Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 131/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de maio de 2012: Egle Tania Henrique, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Sidney Sabel - PP.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 132/2012

Concede licença à gestante.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 124, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, "licença à gestante", a servidora Nice Mara Guimarães Ferreira, de 03 de maio a 29 de outubro de 2012.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Aditivo:** 08/2012-A

**Contrato:** 08/2012

**Contratada:** LOCALIZA RENT CAR S/A.

**Objeto:** Locação de veículos para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Inserção de Planilha contendo os dados dos veículos definitivos fornecidos pela Contratada.

**Data:** 10/05/2012

**Valor Global do Contrato:** R\$ 331.408,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e oito reais).

**Base Legal:** art. 61, parágrafo único; art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**ODIR NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**Aditivo:** 13/2012-A

**Contrato:** 13/2012

**Contratada:** ELYSÉE VIAGENS E TURISMO LTDA. EPP.

**Objeto:** Fornecimento parcelado estimado de passagens aéreas nacionais e internacionais para a Câmara de Vereadores

de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Redução do percentual de desconto sobre as tarifas de passagens aéreas de 6,76 (seis vírgula setenta e seis por cento) para 5% (cinco por cento).

**Data:** 10/05/2012.

**Valor do Contrato:** R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

**Base Legal:** art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**ODIR NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

## ERRATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO Nº 01 DA PORTARIA 1681/2012 – REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando equívocos e erros de digitação na Portaria 1681/2012, referente a homologação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Edital 001/2012:

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em sua Súmula n. 473, torna público aos candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado, que nesta data, foram retificadas / acrescentadas as seguintes informações:

Considerando que a Portaria 1681/2012 divulgou equivocadamente informações referentes ao nome do candidato, para o **CARGO DE NÍVEL MÉDIO - AGENTE ADMINISTRATIVO, para a Prefeitura Municipal de Joinville,**

onde se lê:

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
23003506	SARAH MARIANA JUNG DIPPE – DISCIPLINA ISOLADA	33,30	638

Leia - se:

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
23003506	SARAH MARIANA JUNG DIPPE	33,30	638

Considerando que a Portaria 1681/2012 divulgou equivocadamente informações referentes ao nome do candidato, para o **CARGO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para a Prefeitura Municipal de Joinville,**

onde se lê:

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
23004105	ANDRE.HONORATO@HOTMAIL.COM	49,95	105

Leia - se:

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
23004105	ANDRE HONORATO DA ROSA	49,95	105

Considerando que a Portaria 1681/2012 divulgou equivocadamente informações referentes ao nome do candidato, para o **CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRADOR, para a Prefeitura Municipal de Joinville,**

onde se lê:

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
24001144	GLAUBER	45,30	95

Leia - se:

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
24001144	GLAUBER IGNACIO	45,30	95

Considerando que a Portaria 1681/2012 divulgou equivocadamente informações referentes ao nome do candidato, para o **CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO, para a Prefeitura Municipal de Joinville,**

onde se lê:

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
24000060	MARIANI DE OLIVEIRA PALHARES – DISCIPLINA ISOLADA	55,96	52

Leia - se:

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
24000060	MARIANI DE OLIVEIRA PALHARES	55,96	52

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo a Portaria 1681/2012, consolidada com as alterações decorrentes destas modificações.

Joinville (SC), 10 de maio de 2012.

**Márcia Streit**

Secretária de Gestão de Pessoas, Interina

**Armando Vieira Lorga**

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**Ivo Vanderlinde**

Diretor Presidente Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB

## EDITAIS

### SECRETARIA DA FAZENDA

**Comunicado nº 04/2012** 07 de Maio de 2012.

A SEFAZ - Secretaria da Fazenda comunica que em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, que a relação dos pagamentos efetuados a fornecedores no período de 01 a 31 de Março de 2012 encontra-se disponível no mural da Unidade de Contabilidade Geral.

**Flávio Martins Alves**

Secretário da Fazenda

**Rogério José Dallabona**

Gerente da Unidade de Contabilidade Geral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

AVISO DE CANCELAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, torna público o **CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 013/2012**, cujo aviso foi publicado em 27 de abril de 2012, do tipo **menor preço global**, destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de copeiragem, limpeza, dedetização, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, com o fornecimento de materiais de limpeza e higiene e locação de equipamentos, com data de abertura prevista para 14 de maio de 2012, as 09:00 horas na sede do IPREVILLE, devido à necessidade de alteração no objeto da licitação e no Termo de Referência.

Joinville, 09 de maio de 2012.

**MARIA MALVINA LOCKS**

Diretora-Presidente do IPREVILLE

## EXPEDIENTE

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

**COMO PUBLICAR ATOS NO JM** Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.